

Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDENCIA Nº. 04/2017

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS INSTITUIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 043/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no dispositivo na alínea “e” do inciso I, do artigo 299 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Os adiantamentos para despesas de pronto pagamento, instituído pela Resolução nº. 043/15, obedecerão aos seguintes tramites:

I - o vereador ou servidor solicitará o numerário através de ofício, endereçado ao Presidente da Câmara, que conterà:

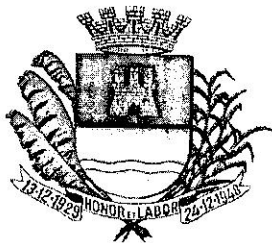
a) o valor solicitado;

b) a justificativa para as despesas, devidamente fundamentada através do referido ofício, pormenorizando a relevância da utilização do erário, em relação ao interesse público;

II - em caso de deferimento pelo Presidente da Câmara, o valor solicitado será entregue ao vereador ou servidor, através do servidor responsável pelo adiantamento, mediante recibo;

III - o vereador ou servidor deverá prestar contas no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas da entrega do numerário;

IV - na prestação de contas, serão encaminhadas ao servidor responsável pelos adiantamentos, com as notas fiscais, e comprovantes das despesas para análise;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

§ 1º - Não sendo entregue a prestação de contas dentro do prazo previsto no inciso III, deste artigo, o servidor responsável comunicará à contabilidade que providenciará o desconto do valor adiantado do subsídio do vereador ou remuneração de servidor conforme o caso.


§ 2º - Quando a prestação de contas for rejeitada pelo servidor responsável, este comunicará à contabilidade que providenciará o desconto do valor adiantado do subsídio do vereador ou remuneração de servidor conforme o caso.

§ 3º - Todas as notas de despesas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em nome da Câmara Municipal de Pedro de Toledo com o respectivo CNPJ.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara em, 10 de março de 2017.


DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA
Presidente